



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei 1.563/2019

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito no orçamento geral, suplementar especial, no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), para a manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico, conforme discriminação abaixo:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA	
Unidade 05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
17- SANEAMENTO	
17.512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
17.512.000 – ENCARGOS ESPECIAIS	
17.512.000.2.0117 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	
3.3.90.39.00-100 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA -----	R\$: 25.000,00
Total da Sub-Unidade 00 -----	R\$: 25.000,00
Total da Unidade 05-----	R\$: 25.000,00
Total da Instituição 02 -----	R\$: 25.000,00
Total Geral Acrescido.....	RS 25.000,00

Art. 2º- Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recurso a anulação de dotações do orçamento do Município, na forma do art. 43, § 1º, incisos I a IV, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA	
Unidade 05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15- URBANISMO	
15.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
15.122.010 – CUIDANDO DO MUNICÍPIO	
3.3.90.30.00-100 – MATERIAL DE CONSUMO -----	R\$: 25.000,00
Total da Sub-Unidade 00 -----	R\$: 25.000,00
Total da Unidade 05-----	R\$: 25.000,00
Total da Instituição 02 -----	R\$: 25.000,00
Total Geral Anulado.....	RS 25.000,00

wet



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

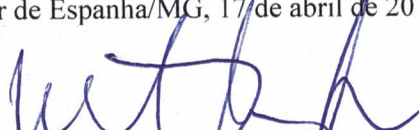
CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.544/18) e no PPA - Plano Plurianual (Lei nº 1.520/17) o presente programa.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha/MG, 17 de abril de 2019.


Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal

LEI PUBLICADA POR APLICAÇÃO
DA LEI ORÇÂNICA 89, EM 17/04/19
DE 17/04/19 A _____
ASS: _____